



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

## PORTARIA Nº 137, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos operacionais para participação das delegações dos CREAS na 77ª semana oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

**CONSIDERANDO** a atribuição do Presidente para gerir o quadro de funcionários do CREA-PA, conforme Art. 86 Inciso XXXI do Regimento Interno do CREA-PA, segundo o qual: "Art. 86. Compete ao presidente do CREA-PA: (...) XXXI - gerir o quadro funcional do CREA, segundo regulamento estabelecido em ato administrativo próprio, observando o Princípio da Moralidade Administrativa";

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1321/2022/CONFEA que trata dos procedimentos operacionais para participação das delegações dos CREAS na 77ª semana oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA

**CONSIDERANDO** a indicação, feita pelo Presidente do CREA/PA, do funcionário LEONARDO JORGE DA PAIXÃO NEVES como responsável pelos Eventos /Delegados do CREA/PA;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 27/2022 que dispõe sobre dotar Comissão Organizadora Regional (COR/PA) de apoio da estrutura auxiliar e DESIGNA o funcionário LEONARDO JORGE DA PAIXÃO NEVES como membro;

**CONSIDERANDO** que o funcionário LEONARDO JORGE DA PAIXÃO NEVES não faz parte da Comissão instituída pela Portaria nº 27/2022 desde o dia 08/06/2022

### RESOLVE:

**ART.1º - REVOGAR** parcialmente a Portaria nº 27/2022 que DESIGNA o funcionário LEONARDO JORGE DA PAIXÃO NEVES como membro da Comissão Organizadora Regional (COR/PA) de apoio da estrutura auxiliar;

**ART.2º - DESIGNAR** o funcionário LEONARDO JORGE DA PAIXÃO NEVES como responsável por todo o processo de participação das delegações do CREA/PA nos eventos da 77ª SOEA e 11º CNP e inserção dos dados cadastrais dos entes citados no parágrafos 2 e 3 do Ofício nº 1321/2022/CONFEA;

**ART. 3º - Revogam-se** todas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Danillo Da Silva Linhares

1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**



Documento assinado eletronicamente por Danilo Da Silva Linhares em 29/06/2022 20:39:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.